



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.221, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe Sobre Permissão de Uso de Bem Público, e dá Outras Providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a Permissão de Uso da área interna do Estádio Municipal “Hernane Pereira Scatolino”, a exceção do campo de futebol, à Associação de Moradores do Bairro São Luiz - AMBSL, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.186.659/0001-23, com sede administrativa na Rua Geni Borges da Silva, nº. 771, centro, Santana da Vargem – MG, para o período de 19 e 23 de agosto de 2010.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e avaliação do imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, constam de memorial descritivo e croqui, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A Permissão de Uso descrita no art. 1º desta Lei tem a finalidade precípua de viabilizar a realização de evento de natureza beneficente.

Art. 3º São encargos da permissionária:

I – não transferir o uso do imóvel, a qualquer título, a nenhuma pessoa jurídica e/ou física, independentemente da finalidade a ser desempenhada;

II – utilizar a área do imóvel objeto da Permissão de Uso exclusivamente para cumprimento do objetivo mencionado no caput do art. 2º, desta Lei;

III – zelar pela boa utilização do imóvel, objeto da Permissão de Uso.

§1º A Associação de Moradores do Bairro São Luiz - AMBSL poderá instrumentalizar parcerias visando auxiliar na promoção do evento bem como no cumprimento de seus encargos.

Art. 4º A partir da celebração do Termo de Permissão de Uso junto ao Município de Santana da Vargem – MG, a Associação de Moradores do Bairro São Luiz - AMBSL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilizará por todas as despesas provenientes da manutenção e/ou investimento no Estádio Municipal, ficando o Município impedido de providenciar recursos de custeio e/ou investimento no local.

Art. 5º Findo o prazo de Permissão de Uso de que alude o art. 1º, o uso do imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer condição, encargo financeiro ou de qualquer outra natureza.

Art. 6º Fica dispensada a licitação diante do interesse da presente permissão de uso e, ainda, por não transferir a propriedade do bem público a particular.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de agosto de 2010

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal